



Corrigenda à redação do ponto n.º 5, do art.º 22 do Regulamento Interno da Resposta Social – Centro de Atividade de tempos Livres (CATL).

Onde se lê:

“O pagamento das comparticipações é efetuado nos Serviços Administrativos da Misericórdia, por débito direto ou transferência bancária, até ao dia 10 do mês seguinte a que disser respeito, sendo que em caso de transferência ou depósito deverá ser indicado o nome da criança e a Misericórdia poderá exigir o respetivo comprovativo.”

Deve ler-se:

*“O pagamento das comparticipações é efetuado nos Serviços Administrativos da Misericórdia, por débito direto ou transferência bancária, **até ao dia 10 do mês a que disser respeito**, sendo que em caso de transferência ou depósito deverá ser indicado o nome da criança e a Misericórdia poderá exigir o respetivo comprovativo.”*

A presente errata foi aprovada por deliberação da Mesa Administrativa, na sua reunião de 28 de dezembro de 2023.

O Provedor,

O Vice-Provedor,

O Tesoureiro,

O Vogal,